



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

LEI MUNICIPAL Nº 5.007 DE 20 DE MAIO DE 2016.

-Cria o sistema municipal “internet sem fio”, nas unidades de ensino municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o sistema Municipal “Internet sem Fio”, que funcionará nas escolas públicas municipais.

Parágrafo único. O sinal emitido pelo sistema, constante do *caput* abrangerá todo o espaço físico das escolas.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos seus aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 20 de Maio de 2016.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 20/05/2016.
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 231/15, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autoria do Projeto: Vereador Antonio Marcos de Abreu